

Legislação Informatizada - Decreto nº 79.851, de 23 de Junho de 1977 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

Decreto nº 79.851, de 23 de Junho de 1977

Concede reconhecimento ao curso de Medicina Veterinária, da Escola Superior de Medicina Veterinária, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 1.208-77, conforme consta dos Processos números 4.378-76 - CFE e 224.982-77 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. É concedido reconhecimento ao curso de Medicina Veterinária, da Escola Superior de Medicina Veterinária, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Educacional de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL
Ney Braga

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 24/06/1977

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 24/6/1977, Página 7937 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1977, Página 354 Vol. 4 (Publicação Original)